Lei nº 1.546, de 23 de Maio de 2018.

"Autoriza o Município, a doar sobras de materiais de construção para pessoas carentes e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU - MG, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, propõe a Câmara Municipal a apreciação e aprovação da seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar sobras de materiais de construção retirados da demolição do prédio da Prefeitura para pessoas carentes do nosso município.

Art. 2º - As sobras de materiais a que se refere este Projeto de Lei, constitui sobras de construções, demolições e reformas efetuadas pela Prefeitura Municipal, que deverão ser usados desde pequenos reparos, como também para construção de moradias.

Parágrafo único. O material acima descrito poderá ser tijolos, esquadrias, madeiras, cerâmicas, telhas, tubulações hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas de água e tudo mais que se enquadre nas características do Programa.

Art. 4º - A coordenação desse Projeto fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras junto com Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que além de administrar a doação do material, acompanhará a execução ou reparo da obra.

Art. 5º - A Secretaria de Municipal de Assistência Social fará o cadastro e a triagem, de acordo com a necessidade das pessoas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2018.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal